

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 29 de novembro de 2024

04 Páginas / Ano 9 / Edição nº 864



## DECRETOS

### DECRETO nº. 1296/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 04 (quatro) dias, em 07/11/2024, 08/11/2024, 11/11/2024 e 12/11/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14864/2024, à senhora **ANGELICA MEIRELES MORO SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Cozinha/Merendinha, matriculada sob nº. 8.028, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.235-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.319-96.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 1297/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 08/11/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14866/2024, à senhora **SILVANA ALVES**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professora, matriculada sob nº. 760 e 2.962, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.017-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-94.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 1298/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 08/11/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14867/2024, ao senhor **MARCELO ALVES DE SOUZA**, servidor com cargo em provimento efetivo de Professor de Música, matriculado sob nº. 5.639, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.384-8 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.259-27.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 1299/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 11/11/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14950/2024, à senhora **ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

### DECRETO nº. 1300/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 12/11/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14991/2024, à senhora **NELCI APARECIDA RODRIGUES**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 5.275, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.267-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.029-14.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

### DECRETO nº. 1301/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 11/11/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 15154/2024, à senhora **ROSENILDA DE MELO MIRANDA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, matriculada sob nº. 5.761, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.878-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.929-86.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 1302/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 13/11/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 15166/2024, à senhora **MARIA INES DOS SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.375, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.000-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.329-04.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**GHOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Governo

### DECRETO nº. 1303/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 07/11/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 15167/2024, ao senhor **PEDRO HENRIQUE RUMPH**, servidor com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculado sob nº. 5.239, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.647-0 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.009-31.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 1304/2024

**Súmula:** Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 736.130,00 (setecentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º e 7º da Lei Municipal nº. 2.983/2023,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 736.130,00 (setecentos e trinta e seis mil, cento e trinta reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL</b>	
<b>2.049 Manutenção do Transporte Escolar</b>	
229 3.3.90.30.00.00.00.00 103 Material de Consumo	115.000,00
231 3.3.90.39.00.00.00.00 103 Outros Serviços Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>2.052 Manutenção e Apoio das Atividades Esportivas</b>	
253 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b>	
<b>2.105 Manutenção Convênio com Consórcios</b>	
317 3.3.71.70.00.00.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio	112.000,00
318 3.3.90.39.00.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica	340.000,00
<b>12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS</b>	
<b>2.078 Manutenção dos Serviços desenvolvidos pelo CRAS</b>	
388 3.3.90.30.00.00.00.00 2934 Material de Consumo	9.700,00
<b>13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
<b>0.001 PASEP - PMI</b>	
420 3.3.90.47.00.00.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	113.430,00

**Artigo 2º.** Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº. 2983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

#### I. Oriundo do cancelamento das seguintes dotações:

<b>10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL</b>	
<b>2.045 Manutenção da Educação Infantil</b>	
211 4.4.90.52.00.00.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
<b>2.047 Manutenção da Educação Fundamental</b>	
222 4.4.90.52.00.00.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

#### II. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vaior</b>
1000	Recursos Ordinários (Lives)	119.430,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas	452.000,00



III. Orlados do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023: Fonte Descrição Valor 2934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica 9.700,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 1305/2024

SÚMULA: Regulamenta nos termos da Lei Municipal nº. 2964/2023, a Campanha Incentivadora à Arrecadação do IPTU, com doação de prêmios referente ao ano Exercício de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67 incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº. 2964/2023, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 06418/2024 e 14323/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2964/2023, e de acordo com a Lei Federal nº. 5768/1971 e artigo 20 do Decreto Federal nº. 70.951/1972, fica autorizada a abertura da Campanha Incentivadora ao Pagamento Pontual em cota única ou parcelada do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2024.

Artigo 2º. A Campanha à que se refere o artigo anterior, nos termos do artigo 2º, da supracitada Lei Municipal, terá como incentivo à doação, sob a forma de premiação anual do valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 10 (dez) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão sorteados da seguinte forma:

- I. R\$ 10.000,00 (dez mil reais); II. R\$ 10.000,00 (dez mil reais); III. R\$ 10.000,00 (dez mil reais); IV. R\$ 10.000,00 (dez mil reais); V. R\$ 10.000,00 (dez mil reais); VI. R\$ 10.000,00 (dez mil reais); VII. R\$ 10.000,00 (dez mil reais); VIII. R\$ 10.000,00 (dez mil reais); IX. R\$ 10.000,00 (dez mil reais); X. R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 3º. Nos termos do artigo 3º, e seus parágrafos da respectiva Lei Municipal, os ganhadores em ordem de colocação, serão identificados mediante sorteio que ocorrerá na sede do Paço Municipal Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni, no dia 13 de dezembro de 2024 às 10h00 horas.

Artigo 4º. Em consonância ao disposto no §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal, somente serão passíveis de concorrer ao sorteio de prêmios os contribuintes que efetuarem o pagamento dos respectivos tributos em cota única e aos que optarem pelo parcelamento, respeitarem as datas previstas nos boletos para pagamento.

§1º. Na eventualidade do ganhador de qualquer um dos prêmios mencionados no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2964/2023 e reprints nos incisos do artigo 2º, deste Decreto não terem efetuado o pagamento até a data do vencimento previsto no boleto, não terá direito ao recebimento do prêmio, sendo automaticamente considerado desclassificado da Campanha Incentivadora à Arrecadação do IPTU, procedendo-se a novo sorteio nos moldes da Legislação Municipal e no que couber deste Decreto.

§2º. Em mesmo sentido não serão considerados participantes da campanha os contribuintes que tiverem débitos com a Fazenda Pública Municipal anteriores à publicação deste Decreto executados pelo Poder Público ou não.

§3º. Aplica-se no que couber às regras contidas neste artigo, o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº. 2964/2023.

Artigo 5º. Nos termos do artigo 5º. Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 2964/2023, poderão concorrer aos prêmios os proprietários de imóveis que tenham sido cadastrados no sistema de tributos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva até o dia 28 de novembro de cada ano.

I. Para pagamento à vista o contribuinte terá direito a 04 (quatro) cupons, já para pagamento parcelado terá direito a 02 (dois) cupons.

II. Poderão concorrer aos prêmios os proprietários de imóveis que tenham sido cadastrados no sistema de tributos da Prefeitura de Jaguariáiva até o dia 28 de novembro de 2024.

§1º. Aplica-se no que couber às regras contidas neste artigo o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº. 2964/2023.

§2º. As regras de desligamento automático do Programa de Incentivo constante no parágrafo do artigo 4º, deste Decreto, também são aplicáveis aos casos em que os carnês foram eventualmente cancelados, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, e 3º, do artigo 6º, e caput do artigo 9º, ambos da Lei Municipal nº. 2964/2023.

Artigo 6º. Quando da entrega dos bens sorteados, o ganhador deverá estar com o carnê quitado em seu nome ou procuração reconhecida firma no Tabelaio de Notas que autorize sua retirada antecipada em nome de terceiro.

Parágrafo Único. Aplica-se no que couber o contido neste artigo, o contido no caput dos artigos 7º. e 8º. da Lei Municipal nº. 2964/2023.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 563/2024.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO

Regulamento da Campanha IPTU Premiado

A promoção denominada IPTU PREMIADO tem como objetivo incentivar a população de JAGUARIÁIVA a pagar em dia o IPTU. O pagamento do IPTU poderá ser realizado através da seguinte forma: em cota única ou parcelada. Essa promoção será válida até 13 de dezembro de 2024, para todas as pessoas físicas e jurídicas proprietárias de áreas territoriais e/ou prediais desde que estejam regularizadas e sem débitos com o Município até 28 de novembro de 2024. Caso a área esteja em nome de terceiro, o contribuinte deverá comprar a compra da mesma através de contrato de compra e venda ou Escritura Pública. Serão distribuídos os prêmios de acordo com art. 2º, da Lei nº. 2964/2023. Os prêmios serão sorteados na sede do Paço Municipal Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni, no dia 13 de dezembro de 2024 às 10h00 horas. Os prêmios serão divididos em categorias. O sorteio será realizado da seguinte forma: primeira categoria, objeto constante no inciso X do art. 2º - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), segunda categoria, objeto constante no inciso IX do art. 2º - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), terceira categoria, objeto constante no inciso VIII do art. 2º - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quarta categoria, objeto constante no inciso VII do art. 2º - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quinta categoria, objeto constante no inciso VI do art. 2º - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sexta categoria, objeto constante no inciso V do art. 2º - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sétima categoria, objeto constante no inciso IV do art. 2º - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oitava categoria, objeto constante no inciso III do art. 2º - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nona categoria, objeto constante no inciso II do art. 2º - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e décima categoria, objeto constante no inciso I do art. 2º - R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Resolve-se que o mesmo contribuinte não poderá ganhar mais de um prêmio no sorteio. Serão considerados para fins de sorteio todos os pagamentos efetuados em dia. O pagamento realizado em quota única dará direito ao contribuinte a 04 (quatro) cupons identificados pela cor verde e os pagamentos que foram efetuados de forma parcelada, dará direito 02 (dois) cupons identificados pela cor amarela, os quais serão emitidos e acompanharão o talão de IPTU. É terminantemente proibido o preenchimento concomitante dos cupons verdes e amarelos relativos à mesma unidade imobiliária, devendo estes seguirem a regra de opção de pagamento, sendo verde ao pagamento à vista e amarelo ao pagamento parcelado. Os cupons devem ser preenchidos com todos os dados pessoais do contribuinte nome completo, endereço (inclusive CEP); telefone CIRG e CPF/MF. A inscrição cadastral/inscrição imobiliária será condicionada no preenchimento do cupom. Os cupons devem ser depositados nas urnas na sede da Prefeitura ou na Regional Primavera. Os prêmios serão entregues aos contemplados no prazo de 30 dias contados da data da publicação do resultado na sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva. Fica vedada a participação da Prefeitura Municipal, Vereadores e Secretários Municipais e respectivos parentes até o 1º grau na presente campanha. Os participantes desde já autorizam a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva a divulgar o uso de seus nomes, imagem som e vozes, até um ano após o encerramento da promoção, seja em mídia impressa eletrônica ou qualquer outro material publicitário sem ônus. A participação nesta promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas contida neste regulamento, sendo que eventuais dúvidas serão dirimidas pela Secretaria de Negócios Jurídicos e posteriormente, submetidas à Secretaria Municipal de Finanças. Uma cópia do regulamento desta campanha permanecerá no Departamento de Tributação para consulta. Esta promoção é autorizada de acordo com que dispõe o artigo 20 do Decreto nº. 70.951, de 09 de agosto de 1972 que regulamenta a Lei Federal nº. 5.768 de 20 de dezembro de 1971. Será feita auditoria durante a realização do sorteio a fim de se atestar ausência de fraude ou qualquer ação ou omissão que maculem a referida campanha, ou infração a qualquer dispositivo da legislação e normatização correspondentes. Fica eleito o Foro de Jaguariáiva, Estado do Paraná como o competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste regulamento.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita

DECRETO nº. 1306/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos IX, X, XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13466/2024,

RESOLVE

Artigo 1º. Fica REVOGADO o Decreto nº. 1069/2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento AMÁLIA CRISTINA ALVES Secretária Municipal de Saúde TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JULGAMENTO

Processo Sindicância nº 12745/2019

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Consta nos autos, apuração dos fatos de responsabilidade descritos no Protocolo Geral sob nº 08106/2019, que informa sobre a ocorrência com Ônibus Escolar de placa AYO-1480 na data de 26/06/2019 na PR 092, com o Relatório Final.

Considerando que o objeto da presente sindicância por tratar-se do mesmo assunto do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar nº7551/2019, condicionando do procedimento o Relatório Final de fls. 109/133 para acatar o resultado final e esse Processo de Sindicância, concluindo pelos fatos que provaram o acidente em decorrência da manutenção das estradas sem sinalização e cascalhamento e inexistência da falta funcional atribuída ao exercício da função do servidor Gian Pedro Adriano em conformidade com a Lei Municipal 2155/2010.

Ainda, faz menção na íntegra do Parecer Jurídico, Relatório Final; Julgamento Final do Processo Administrativo Disciplinar 7551/2019, para integralizar ao julgamento final nesse Procedimento da Sindicância, onde julgo pelo seguinte exposto:

Vistos e examinados os autos da Sindicância em epígrafe, instaurada para apuração dos fatos de responsabilidade descritos do Protocolo Geral nº8106/2019, que informa sobre a ocorrência de acidente com ônibus Escolar de placa AYO-1480 na data de 26/06/2019, decorrentes do Boletim de Ocultação 2019/756117:

- 1. ACATO os relatórios da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 172 da Lei Municipal nº 2155/2010; 2. APROVO o Parecer Jurídico, que fará parte integrante desta decisão. 3. DETERMINO o encerramento da presente Sindicância, em detrimento da inexistência de provas de ato ilícito provocado por servidor, determinando o arquivamento dos autos.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se

Jaguariáiva, 26 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS PREFEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 002/2024 – SARH

Dispõe sobre a estabilidade de servidores e dá outras providências.

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso das atribuições que lhe são conferidas em vigor;

Considerando o Decreto nº 218/2024 que delega a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Homologar Ato de Estabilidade por meio de Portaria aos servidores com cargo de provimento efetivo;

Considerando que os servidores cumpriram o prazo previsto no artigo 23 da Lei Municipal 2155/2010;

Considerando que os servidores foram avaliados por seus superiores hierárquicos, e foram aprovados na Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Estabilidade aos servidores abaixo relacionados:

Table with 4 columns: MAT, NOME, CARGO, ADM. Rows include ANA LAURA ZANIN, ANDRE CARLOS SANTOS DE LIMA, ANDREIA FURTADO, ANDRESSA CAROLINE CORGOSINHO, CAREN PRISCILA PULQUERIO ALVES, CARLA DANIELLE PASTURCHAK, FLAVIO GURREIRO RAMOS, FRANCIELE ALVES CARNEIRO, KATIA KUREK DOS SANTOS, LEILSON RIBEIRO MAIA, LUCIA DA SILVA, LUCIANA FARIA CORREIA DE ALMEIDA, MARCIA JOSELENE OLIVEIRA, RENATA FERREIRA DE ARAUJO PEREIRA.

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016. Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável Secretária Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638 E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br



Table with 4 columns: ID, Name, Position, Date. Rows include SILVANA DE JESUS GOUVEIA (AGENTE DE SAÚDE) and VINICIUS SCHADNER PEREIRA (PROFESSOR).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Jaguariáiva, 28 de novembro de 2024.

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA nº. 005/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO, no uso de sua competência delegada que lhe confere o art. 67, X e XI da Lei Orgânica do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002 c/c art. 15 e art. 87 da Lei Municipal nº 2888/2021 e protocolo nº 13106/2024.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2566/2015 - Plano Municipal de Educação - PME, bem como, a Lei Federal nº. 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14851/2024;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei Federal nº 8.069/90;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído no Município de Jaguariáiva, o Programa Busca Ativa Escolar pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. O Programa Busca Ativa Escolar tem como objetivo identificar crianças fora da escola, principalmente, na idade escolar obrigatória para educação infantil e fundamental I e acionar diferentes áreas do poder público e sociedade, para garantir que essas crianças consigam se matricular e frequentar as aulas, contribuindo, assim, para atender ao que determina o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação em sua Meta 01 que trata da Universalização da Educação Infantil.

Art. 3º. Serão considerados público alvo deste programa crianças com idade entre 04 e 05 anos completos ou que estejam a completar marcado etário em 31 de março; bem como crianças com idade para o ensino fundamental I que estejam em condição de evasão escolar;

Art. 4º. Fica Instituído o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, o qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada, visando à implementação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvidos e às orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar o Município com a função principal de garantir que cada criança esteja matriculada e frequentando a escola, em cumprimento as estratégias previstas nas metas do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único: Para concretizar a organização do Comitê instituído pelo caput deste artigo, o gestor político deve convocar, em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, reunião Intersetorial com a presença de representantes das instituições/entidades que compõem a Rede de Proteção Social local ligadas direta ou indiretamente ao campo da infância e adolescência. O secretário (a) municipal de educação colaborará na organização e gerenciamento do primeiro encontro de mobilização, bem como da coordenação do referido Comitê em suas atividades, por meio de sua equipe técnica.

Art. 5º. Para constituir os membros do Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, serão nomeados por ato do Poder Público Municipal, os representantes indicados pelos seguintes segmentos:

- I - 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde que atue diretamente na coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde;
III - 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Pedrinha;
IV - 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Primavera;
V - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VII - 1 (um) o Agente Comunitário de Saúde em exercício da função no município em cada uma das Estratégias de Saúde da Família - ESF.

§ 1º. Para as crianças com idade entre 04 ou 05 anos completos ou que completem referida idade até 31/03, a busca ativa será realizada através dos dados de nascidos vivos nos respectivos períodos anteriores a completar tal idade. A relação de nascidos vivos no âmbito deste Município deverá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Saúde e junto ao Cartório de Registro Civil desta Comarca;

§ 2º. Para as crianças em idade do ensino fundamental I ou com a idade conforme parágrafo anterior a busca ativa escolar poderá ser realizada pela rede de profissionais do setor público que já atua em campo, pertencentes às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e, de modo especial, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para identificar as crianças fora da escola.

§ 3º. Chamados de agentes comunitários, esses profissionais serão os responsáveis pela primeira etapa do processo, a identificação e mapeamento de toda criança que estiver fora da escola, as quais deverão ser identificadas e repassadas para o Departamento de Educação para realizar a busca ativa na residência do infante.

§ 4º. O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, elaborará ou poderá fazer uso de instrumentos e ferramentas já existentes, que possibilitem a identificação, registro, mapeamento do número de crianças que estão fora da escola no território municipal, bem como o motivo da evasão ou do não ter sido matriculada em uma escola. A partir dessas informações será fortalecida a política municipal para que a toda criança seja garantido o direito às aprendizagens na idade escolar obrigatória.

§ 5º. O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar e o Poder Público Municipal, assegurarão capacitação e treinamento adequado aos Agentes Comunitários de Saúde e outros profissionais, quando necessário, quanto à abordagem das famílias e aplicação correta do uso de questionário e outras ferramentas tecnológicas adequadas à implementação no município do Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 6º. O Município fará pré-cadastro, com inscrição aberta por no mínimo 02 (dois) meses, para intenção de matrícula na educação infantil através do site eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único. Para o pré-cadastro será realizada ampla divulgação e chamamento via site oficial, rádio Jaguariáiva e carro de som nos bairros informando sobre a obrigatoriedade de matrícula para alunos da educação infantil, principalmente os que possuem 04 anos de idade ou a completar até 31 de março do ano em questão.

Art. 7º. Com base nos dados obtidos na Busca Ativa a Secretária Municipal de Educação organizará o planejamento para abertura de turmas, se necessário, e disponibilização de vagas para atender a demanda identificada.

Art. 8º. Eventuais dúvidas quanto a correta aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Comitê de Busca Ativa.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas às disposições em contrário, em especial a portaria 03/2023.

Art. 11. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Secretária, 23 de outubro de 2024.

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANDRÉIA APARECIDA VALENTIM Diretora do Departamento de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR., no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio, de município de Jaguariáiva, para o Biênio de 14 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2026, ficando assim constituído:

Table with 2 columns: Position and Name. Includes President (Elisângela Araújo), Representative da Equipe Pedagógica (Caren Priscila Pulqueiro Alves), etc.

Jaguariáiva, 27 de novembro de 2024



ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR., no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Daiva de Azevedo Delgado, município de Jaguariáiva, para o Biênio 12 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2026, ficando assim constituído:

Table with 2 columns: Position and Name. Includes President (Edilaine de Souza), Representative da Equipe Pedagógica (Juscelly da Silva Ribeiro de Araújo), etc.

Jaguariáiva, 27 de novembro de 2024.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR., no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar do Cemei Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos, município de Jaguariáiva, para o Biênio 12 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2026, ficando assim constituído:

Table with 2 columns: Position and Name. Includes President (Mery Helen Amantino), Representative da Equipe Pedagógica (Cleide Moreira Caitano), etc.

Table with 2 columns: Position and Name. Includes Representative da Equipe de Serviços Gerais (Ivone Tzaskos de Abreu), Representative da APMF (Jocélia Ferreira Guimarães Teixeira), etc.

Jaguariáiva, 26 de novembro de 2024



ATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR., no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar do Cemei Pedro Nunes, município de Jaguariáiva, para o Biênio 31 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2026, ficando assim constituído:

Table with 2 columns: Position and Name. Includes President (Daniele Cristine Talar Pinto), Representative da Equipe Pedagógica (Camila Aparecida da Silva), etc.

Jaguariáiva, 26 de novembro de 2024



SAMAE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO (HIPOCLORITO DE SÓDIO - NÁCIO) APLICÁVEL AS UNIDADES OPERACIONAIS: ETA CAPIVARI/MATARAZZO E ETA TRÊS BOCAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA CNPJ: 13.903.093/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 114.360,00

Jaguariáiva, em 25 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÁIVA

CONTRATADA: CNPJ: 55.744.882/0001-46 RAPHIELLA EDUARDA MARTINS DA CONCEIÇÃO

OBJETO: Contratação de um pacote de licenças de software da Autodesk AEC Collection, obedecendo rigorosamente às especificações que integram o Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 028/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00

VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO: 3.3.90.99.96.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Jaguariáiva, 27 de novembro de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE; ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA MATARAZZO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA 3 BOCAS. Descritos no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:

SS NETWORK LTDA CNPJ: 28.911.033/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00

Jaguariáiva, em 28 de novembro de 2024.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁVA  
CONTRATADA: SS NETWORK LTDA  
CNPJ: 28.911.033/0001-02  
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de internet banda larga para sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estação de Tratamento de Água – ETA Matrazão e Estação de Tratamento de Água – ETA 3 Bocas.  
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00  
VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.  
DOTAÇÃO: 3.3.90.33.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.33.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Jaguaraiava, 28 de novembro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentado nos termos do art. 74 inciso I, da lei 14.133 de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024 para prestação de serviços de licenciamento de direito de uso do Sistema Autodesk versão AUTOCAD LTW, (Software de Organização eletrônica destinada a reparação Automotiva) por um período de 12 meses sendo (01) uma licença principal visando a aquisição de peças para manutenção dos veículos que compõem a Frota do SAMAE, conforme documentos que integram este certame:

Empresa: AUTOCAD BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 02.144.891/0001-85  
Valor Global Máximo: R\$ 9.880,00  
Dotação: 3.3.90.33.99.99.00

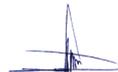
Jaguaraiava, 28 de novembro 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

- 1) TIPO: MENOR PREÇO
- 2) OBJETO: Aquisição de três smartphones para atender às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguaraiava. Descritos no Termo de Referência.
- 3) PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: das 09:00h do dia 29/11/2024 às 17:00h do dia 04/12/2024 – horário de Brasília.
- 4) ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: [compraslicitacoes@samae.jv.com.br](mailto:compraslicitacoes@samae.jv.com.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 ou pode ser protocolada diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguaraiava-PR, em envelope fechado, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.
- 5) LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: [www.samae.jv.com.br/licitacoes/](http://www.samae.jv.com.br/licitacoes/)

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiava PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9211.

Jaguaraiava, 29 de novembro de 2024.

  
Nel Aparecido Camilo  
Agente de Contratação



CÂMARA

LEI nº. 3014/2024

EMENTA: Institui o Serviço de Transporte Especial aos pacientes em tratamento de Saúde, e dá outras providências.

AUTORIA:- Vereador Samuel da Silva

"A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:"

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Transporte Especial aos pacientes em tratamento de Saúde, de quimioterapia, radioterapia, hemodíalise, que utilizem bolsa de colostomia, exame de colonoscopia ou com mobilidade reduzida severa, que necessitem de transporte especial, exclusivo, em veículos distintos para continuidade de seus tratamentos, onde um veículo da saúde será encaminhado até seus domicílios.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são consideradas doenças graves e/ou crônicas, as constantes no inciso XIV, do artigo 6º, da Lei Federal 7.713/1988, no artigo 151, da Lei 8213/1991, e na Portaria do Ministério da Saúde nº 349/1996.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, deverá providenciar o meio de transporte adequado para o transporte dos pacientes até o Município de referência, cabendo à Secretaria Municipal da Saúde o custeio das despesas referentes ao transporte até o destino e, enquanto houver a necessidade do tratamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaraiava, 29 de novembro de 2024.

  
JOSÉ MARCOS PESSA FILHO  
Vereador-Presidente da Câmara